



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 144 - ANO: 1 | TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 23.933, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 11.674/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.072,28 (cento e cinquenta e um mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.4000.2.003	Acesso ao Mundo do Trabalho
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas
Valor.....	
.....R\$ 151.072,28	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes, do Termo de Convênio nº 104/2025, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e o Município de Mogi das Cruzes, oriundo de indicação de Emenda Parlamentar nº 2024.072.61372 do Deputado Paulo Fiorilo.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.934, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, instituído pela Lei nº 4.480, de 11 de março de 1996, e suas alterações, em especial as estabelecidas pela Lei nº 7.280, de 9 de maio de 2017, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 9.606/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter de substituição, os membros representantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, instituído pela Lei nº 4.480, de 11 de março de 1996, e suas alterações, em especial as estabelecidas pela Lei nº 7.280, de 9 de maio de 2017, com sua respectiva nomeação, para a gestão de 2024/2026, tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 22.583, de 6 de março de 2024, e suas alterações, passando a alínea “e” do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I –

.....

e) Secretaria de Educação:

1. titular: Vera Lucia Aparecida Silva Souza;
2. suplente: Taiane Santos Molina.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam cessadas, em consequência do disposto no presente decreto, as nomeações anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/90FD-6B54-8489-9C87>.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.935, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.632/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.773,94 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.01	SMAS
08.122.3000.2.124	Gestão da Política de Assistência Social
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 65.773,94

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3000.4.124	Benefícios Eventuais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor.....
.....R\$ 65.773,94

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.936, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 11.939/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.140.097,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil e noventa e sete reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.301.3100.2.220	Atendimento da Atenção Primária
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 4.140.097,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes da Portaria GM/MS N° 8.050, de 4 de setembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 30.093/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Ivaldo Flor, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 149, de 23 de maio de 1997, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Oswaldo Cruz, neste Município, Alvará nº 0034-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Chevrolet, modelo ONIX PLUS 10MT LT2, cor prata, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa FTO7B35, pelo automóvel marca Chevrolet, modelo ONIX PLUS 10MT NB, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa UGB5A02.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.938, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 33.830/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públcas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, conforme análise técnica do referido órgão, na forma descrita nos Termos de Baixas Patrimoniais nºs 165, 166, 261, 296, 297, 300, 306, 327, 328, 330, 345, 348, 349, 359, 365, 366, 368, 370, 371, 372, 377, 378, 379 e 381 a 385/2025, com cópias anexas ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públcas

DECRETO Nº 23.939, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 28.755/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. João Eustáquio da Silva, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 22.689, de 11 de abril de 2024, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Firmina Santana, Centro, neste Município, Alvará nº 0121-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Chevrolet, modelo ONIX 1.0MT LT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2017/2018, placa FVR7E41, pelo automóvel marca Volkswagen, modelo Tera MPI, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa QSP6F64.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.940, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 25.178/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para

exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Sra. Monica Vasques da Rocha, permissionária do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 5.192, de 19 de julho de 2004, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Firmina Santana, Centro, neste Município, Alvará nº 0165-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizada a substituir o veículo marca Chevrolet, modelo ONIX PLUS 1.0 MT LT1, cor prata, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa FQF5J14, pelo automóvel marca Volkswagen, modelo VIRTUS SENSE, cor prata, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa QSQ8E55.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário da permissionária, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.941, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências.

Prot. nº 35.434/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Decio Sin Hiti Igarashi, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 3.487, de 16 de setembro de 2002, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Firmina Santana, Centro, neste Município, Alvará nº 0050-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Honda, modelo CITY TOURING, cor prata, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa FRQ6E51, pelo automóvel marca Chevrolet, modelo MONTANA T A PR, cor prata, ano de fabricação/modelo 2024/2025, placa TLU2A44.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Ary Kunihiro Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 23.943, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Prot. nº 33.008/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.138.216,00 (seis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

Valor.....	R\$ 12.766,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor.....	R\$ 1.000.000,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor.....	R\$ 100.000,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Valor.....	R\$ 100.000,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Valor.....	R\$ 165.506,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.512.2006.1.617	Ampliação e Modernização do Sistema de Água
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.30.00	Material de Consumo
Valor.....	R\$ 1.914.273,00
03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.512.2006.1.617	Ampliação e Modernização do Sistema de Água
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....

.....R\$ 13.071,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.2.517 Operação e Manutenção do Sistema de Água
 3.00.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....

.....R\$ 1.000.000,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.2.517 Operação e Manutenção do Sistema de Água
 3.00.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....

.....R\$ 400.000,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.2.717 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
 3.00.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....

.....R\$ 1.432.600,00

Valor

Total.....

R\$ 6.138.216,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.122.2006.2.417 Gestão da Política de Saneamento
 3.00.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....

.....R\$ 191.342,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Modernização do Sistema de Água
 4.00.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....

.....R\$ 1.641.186,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.1.617 Ampliação e Modernização do Sistema de Água
 4.00.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimentos
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....

.....R\$ 1.843.061,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.1.817 Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto
 4.00.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimento
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....

.....R\$ 473.088,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 17.512.2006.1.817 Ampliação e Modernização do Sistema de Esgoto
 4.00.00.00.00 Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 Investimento
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....

.....R\$ 622.600,00

03.00.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 03.01.00 SEMAE
 28.843.2000.0.405 Gestão da Dívida Pública - SEMAE
 4.00.00.00.00 Despesas de Capital
 4.6.00.00.00 Amortização da Dívida
 4.6.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-O

Valor.....

.....R\$ 1.366.939,00

Valor

Total.....

..R\$ 6.138.216,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.944, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.522/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.605.073,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil e setenta e três reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.121	Gestão da Média Complexidade
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.30.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 800.000,00

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221	Gestão dos Hospitais
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.30.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 2.000.000,00

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.321	Gestão de Pronto Atendimento
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 805.073,00

Valor	
Total	
R\$ 3.605.073,00	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes da Portaria GM/MS nº 8.269, de 29 de setembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 12.965/2025 – 1Doc

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, 95 e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025, o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizado nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.030.822,97 (três milhões, trinta mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
 02.19.01 SMIU
 15.452.2006.2.315 Limpeza e Conservação
 3.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor.....
R\$ 3.030.822,97

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 02.11.01 FMS
 10.301.3100.2.220 Atendimento da Atenção Primária
 3.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão
 Valor.....
R\$ 2.684.603,19

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA
 02.16.01 SMC
 13.391.3002.2.127 Manutenção do Patrimônio Cultural e Turístico
 3.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra
 Valor.....
R\$ 334.908,39

02.16.00 SECRETARIA DE CULTURA
 02.16.01 SMC
 13.122.3002.2.028 Apoio à Cultura
 3.00.00.00 Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor.....
R\$ 11.311,39

Valor
 Total.....
 R\$ 3.030.822,97

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Serviços Urbanos e Zeladoria, de Saúde e Bem-Estar e de Cultura, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 13 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Prefeito em Exercício

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.972, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 12.092/2025 – 1Doc

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 95 e 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Santa Helena e Rua Frei Bonifácio Harink, parte Ado Lote 17, Quadra 77, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 13.163 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., inscrição imobiliária municipal nº 32.051.017, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral mediante Planta SMPU nº L/5.391/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte do Lote 17 – Área A-B-C-D-A - A área composta de parte do Lote 17, da Quadra 77, de Matrícula nº 13.163, do 1º Oficial de Registro de Imóveis - 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 32.051.017, com perímetro A-B-C-D-A com 15,00m² que assim se descreve e confronta, inicia no ponto A, localizado a 150,00 metros da Rua Cel. Damásio; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Frei Bonifácio Harink numa distância de 10,00 metros até o ponto B; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 18 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 16 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Descrição: Parte do Lote 17 – Área E.F.G.H.E - A área composta de parte do Lote 17, da Quadra 77, de Matrícula nº 13.163, do 1º Oficial de Registro de Imóveis – 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 32.051.017, com perímetro E-F-G-H-E com 15,00m² que assim se descreve e confronta, inicia no ponto E, localizado a 150,00 metros da Rua Cel. Damásio; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Sta. Helena numa distância de 10,00 metros até o ponto F; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 18 numa

distância de 1,50 metros até o ponto G; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto H; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 16 numa distância de 1,50 metros até o ponto E, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 590,00m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Prefeito em Exercício

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.973, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 13.070/2025 – 1Doc

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 95 e 104, II, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea “i”, 6º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e, ainda, considerando os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável por valor simbólico, a área situada à Rua Dina Bardazzi, parte do Lote 11, Quadra 99, do Loteamento Vila São Paulo, neste Município de Mogi das Cruzes/SP, objeto da Matrícula nº 33.166 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., inscrição imobiliária municipal nº 31.031.014, referente à faixa de 1,50 metros da testada, para o alargamento da via pública com a qual confronta, conforme levantamento cadastral, mediante Planta SMPU L/5.394/25 e respectivo Memorial Descritivo, ambos do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, anexos ao processo administrativo em epígrafe, a saber:

Descrição: Parte do Lote 11 – A área composta de parte do Lote 11 da Quadra 99, de Matrícula nº 33.166 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes – 1º O.R.I., de inscrição municipal SQL 31.031.014, com perímetro A-B-C-D-A com 15,00m² que assim se descreve e confronta, inicia no ponto A, localizado a 50,00 metros da Avenida Felipe Sawaya; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Dina Bardazzi numa distância de 10,00 metros até o ponto B; deste

ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 12 numa distância de 1,50 metros até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente numa distância de 10,00 metros até o ponto D; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Lote 10 numa distância de 1,50 metros até o ponto A, onde teve início a presente descrição.

Área remanescente = 485,00 m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Prefeito em Exercício

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

João Francisco Chavedar

Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 23.974, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Prot. nº 34.856/2025 – 1Doc

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, 95 e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto Legislativo nº 277, de 22 de outubro de 2025, o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizado nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.655.618,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

03.00.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
03.01.00	SEMAE
17.122.2006.2.417	Gestão da Política de Saneamento
4.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.51.00	Obras e Instalações – Intra-Orçamentário
Valor.....	R\$ 4.655.618,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior da conta específica do SEMAE, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Prefeito em Exercício

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete do Prefeito

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.977, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.371/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Segurança, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.14.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA

02.14.01 SMSEG

06.122.3004.2.130 Gestão da Política de Segurança Pública

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 81.000,00

02.14.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA

02.14.01 SMSEG

06.122.3004.2.130 Gestão da Política de Segurança Pública

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor.....	
.....R\$ 19.000,00	

Valor	
Total.....	
....R\$ 100.000,00	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.04.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.04.01	SMG
04.131.2001.2.806	Publicidade Institucional e Legal
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....	
.....R\$ 100.000,00	

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Segurança e de Governo e Transparência, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.978, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.398/2025– 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.242.3001.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 200.000,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.242.3001.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 150.000,00

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.242.3001.2.526	Serviço de Atendimento à PCD
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 250.000,00

Valor
Total.....
....R\$ 600.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da alienação de bens imóveis.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.979, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.365/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.132,98 (noventa e três mil, cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.005	Sentenças Judiciais Cíveis
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R\$ 93.132,98

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.105	Sentenças Judiciais Trabalhistas
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R\$ 93.132,98

Art. 2º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.980, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.376/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.601.050,00 (três milhões, seiscentos e um mil e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.368.1000.2.109 Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário
Valor.....	R\$ 3.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.361.1000.2.401 Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem no Ensino Fundamental regular	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Valor.....	R\$ 3.421.050,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.368.1000.2.001 Gestão Sistêmica da Educação	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....	R\$ 177.000,00
------------	----------------

Valor	
Total.....	R\$ 3.601.050,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.361.1000.2.701 Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....	R\$ 130.318,60
------------	----------------

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.361.1000.2.701 Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....	R\$ 335.762,65
------------	----------------

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.365.1001.2.304 Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Infantil	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....	R\$ 440.984,94
------------	----------------

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.365.1001.2.304 Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Infantil	

3.00.00.00	Despesas Correntes		Valor.....	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			R\$ 29.625,01
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas			
sem Fins Lucrativos				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais			
Valor.....			02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
.....R\$ 45.193,06			02.07.01	SME
02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12.367.1000.2.601	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Especial Inclusiva
02.07.01	SME		3.00.00.00	Despesas Correntes
12.367.1000.2.601	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Especial Inclusiva		3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.00.00.00	Despesas Correntes		3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas		Valor.....	
sem Fins Lucrativos			R\$ 32.035,82
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor.....			02.07.01	SME
.....R\$ 28.520,61			12.368.1000.2.001	Gestão Sistêmica da Educação
02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.00.00.00	Despesas Correntes
02.07.01	SME		3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
12.365.1001.2.304	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Infantil		3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.00.00.00	Despesas Correntes		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Valor.....	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor.....			02.07.01	SME
.....R\$ 87.413,64			12.368.1000.2.002	Programa Municipal de Educação Integral
02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.00.00.00	Despesas Correntes
02.07.01	SME		3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
12.365.1001.2.304	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Infantil		3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.00.00.00	Despesas Correntes		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Valor.....	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		R\$ 175.327,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo		02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor.....			02.07.01	SME
.....R\$ 539.220,51			12.368.1000.2.201	Programa Municipal de Segurança Escolar
02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.00.00.00	Despesas Correntes
02.07.01	SME		3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
12.367.1000.2.601	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Especial Inclusiva		3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.00.00.00	Despesas Correntes		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Valor.....	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		R\$ 700.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Valor.....			02.07.01	SME
.....R\$ 30.834,19			12.368.1000.2.207	Tecnologias Educacionais e Conectividade
02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.00.00.00	Despesas Correntes
02.07.01	SME		3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
12.367.1000.2.601	Garantia do Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Especial Inclusiva		3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.00.00.00	Despesas Correntes		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		Valor.....	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		R\$ 12.796,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo		02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.981, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.493/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.047.857,00 (três milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme segue:

02.20.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.20.01 PGM

04.122.2002.2.810 Apoio à Procuradoria Municipal

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Valor.....

.....R\$ 3.047.857,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da alienação de bens imóveis.

Art. 2º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

DECRETO Nº 23.982, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.420/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Obras e Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.19.01 SMIU

17.512.2006.1.417 Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....

.....R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.19.01 SMIU

15.451.2007.1.218 Investimento em Viário

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor.....

.....R\$ 20.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Obras e Infraestrutura, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.983, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.532/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Governo e Transparência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660,92 (seiscientos e sessenta reais e noventa e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.04.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.04.01	SMG
13.695.3002.2.229 Apoio ao Turismo	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 660,92

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes dos rendimentos da conta bancária referente ao Convênio nº 060/2018.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Governo e Transparência, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

DECRETO Nº 23.984, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.535/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Governo e Transparência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.270,52 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.04.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.04.01	SMG
13.695.3002.2.229 Apoio ao Turismo	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 57.270,52

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes dos rendimentos da conta bancária referente ao Convênio nº 060/2018.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Governo e Transparência, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.985, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.340/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 349.885,86 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.301.3100.2.220 Atendimento da Atenção Primária	
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 349.885,86

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da conta específica referente ao Convênio nº 262/2022, destinado à aquisição de unidade móvel de castração de cães e gatos.....
..... R\$ 313.130,77

II – excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos rendimentos da conta específica aludida no inciso I do parágrafo único deste artigo..... R\$ 36.755,09

TOTAL
GERAL.....R\$ 349.885,86

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.986, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.341/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.301.3100.2.220 Atendimento da Atenção Primária	
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 3.000.000,00

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221 Gestão dos Hospitais	
3.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 3.000.000,00

Valor
Total.....
..R\$ 6.000.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de

excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes das Portarias GM/MS nº 8.412, de 14 de outubro de 2025, e GM/MS nº 8.595, de 30 de outubro de 2025, que autorizam o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária e Especializada à Saúde, em virtude das emendas 50410001 (PAP nº 36000704218202500/2025) e 50410002 (36000705780202500/2025), ambas da Comissão da Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziale

Secretário de Finanças

PORTARIA N 1.617, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Ofício nº 48/2025 - CGPDS
Proc. Adm. nº 10.773/2025 - 1Doc
Memo. nº 36.533/2025 - 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, II, "a", e 104, II, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Fica instituída Comissão Especial, para, sob a Presidência do primeiro, organizar os certames a que alude o artigo 1º desta portaria, integrada pelos seguintes membros:

I – André Luiz Paiva, RGF 16.000 - Secretaria de Gestão e Contratações Públicas;

II – Violeta Athié, RFG 18.360 - Secretaria de Gestão e Contratações Públicas;

III – Vivian de Cássia Nunes de Siqueira e Sousa, RFG 22.154 – Secretaria de Gestão e Contratações Públicas;

IV – Cátia Moyano de Almeida, RGF 24.365 – Secretaria de Educação;

V – Rosana Meissner, RGF 14.507 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar;

VI – Amauri de Mello Lopes, RGF 16.795 – Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria.

Art. 3º Fica designado o servidor Marcos Albert de Oliveira Leal, RGF 22.267, lotado na Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, como secretário ad hoc para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 3.545, de 28 de março de 2023, e a Portaria nº 5.934, de 8 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretaria de Gestão e Contratações Públicas

COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DELIBERAÇÃO CIMC N° 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina o uso de plataformas públicas e gratuitas para realização de licitações e de compras públicas.

Proc. nº 13.637/2025 – 1Doc

O COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, § 1º, e o artigo 11, I, IV e V, todos da Lei nº 8.218, de 1º de julho de 2025, na condição de órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, responsável pela coordenação, supervisão e avaliação do Programa e do Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes, e,

Considerando a sua atribuição para apresentar sugestões e contribuições para o contínuo aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes;

Considerando a sua competência para propor e deliberar sobre todas as matérias e ações do Programa e do Plano de Integridade do Município de Mogi das Cruzes, promovendo a sua harmonização com as diretrizes e exigências estabelecidas nas legislações federais pertinentes, notadamente as Leis Federais nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em articulação com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a uniformidade e a coerência das ações de integridade;

Considerando os riscos inerentes à utilização de plataformas privadas para a realização de compras e de licitações públicas, especialmente aqueles relacionados ao tratamento de dados sensíveis, ao ambiente mercadológico da contratação, à arquitetura tecnológica e às regras de governança, conforme alertado nos Acórdãos TCU nº 1507/2024 – Plenário e nº 2154/2023 – Plenário;

Considerando que a inexistência de regulamentação específica sobre o uso de plataformas privadas para procedimentos licitatórios amplia a insegurança jurídica e dificulta a padronização administrativa;

Considerando que a cobrança de taxas de participação por plataformas privadas pode configurar barreira econômica, sobretudo para micro e pequenas empresas, reduzindo a competitividade, restringindo o acesso ao mercado e comprometendo a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme alertado no Acórdão TCU nº 1121/2023 – Plenário;

Considerando que a Administração Pública Municipal dispõe de plataformas públicas e gratuitas que asseguram a transparência, a rastreabilidade, a segurança jurídica e o amplo acesso aos licitantes;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de plataformas públicas e gratuitas para a realização das compras e das licitações do Município de Mogi das Cruzes, com o objetivo de assegurar a segurança jurídica, ampliar a participação de licitantes e fortalecer a transparência dos procedimentos.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação a que alude o caput deste artigo, a Secretaria de Governo e Transparência dará ciência da promulgação desta deliberação a todos os órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, para o devido cumprimento pelos agentes públicos com atribuições relacionadas ao planejamento, execução e controle das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo de Mogi das Cruzes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELLO DELASCIO CUSATIS

Vice-Prefeito | Presidente

NEUSA AIKO HANADA MARIALVA

Chefe de Gabinete da Prefeita | Membro

GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO

Secretário de Governo e Transparência | Membro

FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais |
Procurador-Geral do Município | Membro

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária de Gestão e Contratações Públicas | Membro

RODRIGO CARDOSO REYS

Controlador-Geral do Município | Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.620, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Ficam designados, sem prejuízo das atribuições originárias de seus cargos, os servidores públicos municipais identificados no Anexo Único desta portaria, para exercerem a função de fiscais dos contratos, convênios e demais

instrumentos congêneres da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar.

<u>Contratos/Convênios Instrumentos congêneres</u>	<u>Fiscal</u>
Cooperativa dos Produtores Rurais de Jundiapeba e Região - COOPROJUR Contrato nº 51/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
José Cardoso de Assis e outros. Contrato nº 50/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Jorge Cardoso de Assis Contrato nº 49/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Patricia Pinn de Faria Termo de Permissão de Uso nº 106/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Cooperativa dos Produtores Agrícolas do Cinturão Verde do Alto Tietê Contrato nº 48/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Victor Hugo Mognon Contrato nº 47/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Jaqueleine Mognon Contrato nº 46/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Carla Cristina Porto Termo de Permissão de Uso nº 110/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Fabio Lizer Lopes Contrato nº 45/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Maciel Faria Benyhe e outra. Contrato nº 44/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Antônio Afonso e outra. Contrato nº 43/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Ycumi Fujimoto Termo de Permissão de Uso nº 118/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Cassia Prado Rolinski Contrato nº 42/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Celso Junji Mizoguchi Contrato nº 41/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Eduardo Nelson Alves Junior Contrato nº 40/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Marcelo Adriano Neves Termo de Permissão de Uso nº 114/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Cooperativa dos Produtores Agrícolas Solidários do Alto Tietê Contrato nº 39/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Alexandre Alves da Silva Contrato nº 38/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253
Onorio Kinhití Saito Contrato nº 37/2025	Andrea de Souza Sobrinho Siqueira RGF: 19.253

37.838.514 Thalita Souza Messias Castro Termo de Permissão de Uso nº 107/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
José Paulo Hiroshi Albuquerque Kaga Termo de Permissão de Uso nº 113/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Fernando Moscardini Ferreira Termo de Permissão de Uso nº 112/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185
Daniel Ricardo Vicente da Silva Termo de Permissão de Uso nº 111/2024	Manoel Rodrigo Carvalho Souza RGF: 22.185

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 – PROCESSO Nº 3.137/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES.

EMPRESA VENCEDORA: VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.625.949,00 (catorze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Mogi das Cruzes, em 1º de dezembro de 2025

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 – PROCESSO Nº 3.091/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TERMOLÁBEIS E HEMODERIVADOS.

EMPRESA VENCEDORA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 2025

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMASA Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ENTIDADES HABILITADAS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio do seu presidente, Renato Abdo, vem através deste comunicar a todos os interessados a relação de entidades habilitadas conforme documentação apresentada pelas mesmas no período de inscrição de 27 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025.

- Associação Rural de Pindorama

Mogi das Cruzes, 26 de novembro de 2025

Renato Abdo
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMASA Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESULTADO DOS RECURSOS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural vem através deste comunicar a todos os interessados que, considerando que houve apenas a inscrição da Associação Rural de Pindorama e a mesma foi habilitada, não haverá interposição de recursos quanto a inabilitação de inscrição.

Mogi das Cruzes, 26 de novembro de 2025

Renato Abdo
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CHAMAMENTO PÚBLICO – SMASA Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGAÇÃO DE MEMBROS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA GESTÃO 2025-2027

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural vem através deste comunicar a todos os interessados o resultado do Chamamento Público SMASA nº 03/2025, conforme relação abaixo:

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTE
Fungicultura	Associação Rural de Pindorama	Titular: Mutsuo Teraoka Suplente: Jitsuo Hanoka

Mogi das Cruzes, 26 de novembro de 2025

Renato Abdo
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90FD-6B54-8489-9C87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 01/12/2025 17:46:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 01/12/2025 17:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/90FD-6B54-8489-9C87>